



## TERMO DE REQUISITÓRIO

**Da:** Secretaria de Administração

**Para:** Departamento de Licitação

**Encaminhamento:** Pregoeira ou Presidente da Comissão Permanente da Licitação

**Assunto:** Prestação de serviço com a contratação de empresa especializada para atualização e demais trabalhos necessários referentes à legislação.

## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência visa caracterizar os serviços a serem realizados no Município de Arcos(MG).

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
0001		Contratação de empresa especializada em reformulação, adequação, atualização, consultoria e outros trabalhos necessários referentes à legislação de Recursos Humanos do Município de Arcos, incluindo, também, as adequações necessárias dos cargos comissionados.	SERV	1	R\$	R\$
<b>Total Geral</b>						R\$

### 1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em reformulação, adequação, atualização e outros trabalhos necessários referentes à legislação de Recursos Humanos do Município de Arcos, incluindo, também, as adequações necessárias dos cargos objeto da ADIN nº 1.0000.20.012264-6, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 - Centro - Arcos/MG - CEP: 35.588-000 - Fone/fax (0XX37) 3359-7900  
e-mail: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br) - CNPJ: 18.306.662/0001-50

de pessoal, de acordo com previsões das Emendas Constitucionais, da Lei complementar 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo Organograma Estrutural, Plano de Cargos e Salários, Reformulação do Estatuto dos Servidores, bem como Revisão do Plano de Carreira do Magistério do Poder Executivo Municipal.

## **2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

### **2.1 – Ações Preliminares**

Planejamento das atividades e etapas a serem desenvolvidas:

Análise da Legislação, Normativas e Estruturas em Vigor;

Visita(s) técnica(s) para reunião com o(s) servidor (es) designados pelo executivo para acompanhamento dos trabalhos;

Levantamento e análise da legislação vigente relativa ao atual Plano de Cargos e Salários, Estatuto dos Servidores, Estatuto do Magistério e Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal;

Elaboração de um Diagnóstico Situacional visando espelhar a atual realidade do Município, frente às questões objeto do Presente Termo de Referência;

Elaboração de um Diagnóstico Situacional visando espelhar a atual realidade do Município, visando propor a reestruturação administrativa e organizacional do Poder Executivo.

### **2.2 - Revisão da Estrutura Organizacional:**

Proposta de Estudos para possível AJUSTE e ou ALTERAÇÃO da Estrutura Organizacional (Elaboração dos novos organogramas – Secretarias e Departamentos – Atribuições de acordo com a organização de cada uma delas, especificando-se os departamentos, setores e outras subdivisões necessárias);  
Definição do diploma legal sobre a reestruturação e organização da Estrutura Administrativa no âmbito do Executivo Municipal, a criação ou a implantação de Secretarias Municipais ou Departamentos (se for o caso) e criação de cargos de livre nomeação e exoneração do chefe do executivo, compatível com a estrutura proposta;

Revisão do quadro geral dos Cargos em Comissão. (atribuições, quantitativos, referências de remuneração, etc.);

Elaboração do estudo de Impacto Econômico Financeiro para implantação da estrutura proposta.

### **2.3 - Reformulação do Estatuto dos Servidores do Município:**

Definição do Regime Jurídico e suas normativas;

Estudos e Elaboração dos Direitos, Deveres e Normas de Conduta para os Servidores do Município;

Definição das normativas que regem o acesso, contratação e gestão da área de pessoal da prefeitura;

Implementação das regras e disciplinas que envolvem a área de Recursos Humanos do Município.

Levantamento e análise da legislação vigente relativa aos quadros da Educação, e Legislação própria em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 - Centro - Arcos/MG - CEP: 35.588-000 - Fone/fax (0XX37) 3359-7900  
e-mail: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br) - CNPJ: 18.306.662/0001-50

Diagnosticar a Estrutura de Pessoal na área da Educação, desenvolvendo proposta de Quadro adequado aos objetivos e metas estabelecidas pela Municipalidade, pautado pela busca da melhoria de qualidade, da produtividade e da eficiência;

Elaboração de propostas de criação, modificação, reenquadramento, vacância ou extinção de cargos do quadro da Educação (se houver e que se fizer necessário), bem como do Plano de Evolução Funcional;

Síntese das atribuições dos cargos/cargos do quadro pessoal e os requisitos para o respectivo provimento, bem como a Adequação das Referências e Enquadramento Funcional;

Apresentação de proposta quanto à Criação, ajustes ou implantação de Benefícios, Gratificações e ou Adicionais, visando conquistas ao longo da carreira;

Revisão dos dispositivos para Avaliação do Desempenho do Servidor durante o Estágio Probatório e Avaliação Funcional para fins de evolução na carreira;

Apresentação de MINUTA de Projeto de Lei, do PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO/ESTATUTO contendo as normas específicas para o Magistério Municipal, na forma da Lei. Apoio Técnico a Comissão Coordenadora na elaboração dos trabalhos que lhes couberem.

#### **2.4 - Reorganização do Quadro Pessoal e Plano de Carreiras (Evolução Funcional):**

Análise da lotação, do enquadramento e do vínculo jurídico e seus servidores;

Elaboração da estrutura de acordo com a natureza dos cargos efetivos;

Análise para proposta de criação de funções de confiança e funções gratificadas;

Elaboração de propostas de criação, modificação, reenquadramento, vacância ou extinção dos cargos públicos que se fizerem necessários;

Síntese das atribuições dos cargos públicos do quadro pessoal e os requisitos para o respectivo provimento;

Revisão e se necessário proposta de adequação do Quadro de Referências e Remuneração;

Estudos para Elaboração de um Plano de Carreiras (Evolução Funcional), envolvendo:

Elaboração de proposta para Análise quanto à adoção e ou adaptação de possível Evolução Funcional;

Avaliação e Análise da Estrutura de Carreiras existente;

Proposta para implementação de uma nova Estrutura de Carreiras e Cargos;

Proposta de implementação de Dispositivos legais para Avaliação de Desempenho Funcional;

Elaboração do anteprojeto de Lei que disponha sobre a Reorganização a ser Proposta, respeitando os limites impostos pela Lei Complementar 101/00 – LRF.

**2.5 - Realizar capacitação específica quanto às matérias referentes à legislação e regimento interno do Município de Arcos com o objetivo de disseminar os conhecimentos fundamentais para a compreensão e execução dos serviços relativos às suas respectivas atualizações;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 - Centro - Arcos/MG - CEP: 35.588-000 - Fone/fax (0XX37) 3359-7900  
e-mail: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br) - CNPJ: 18.306.662/0001-50

Auxiliar na elaboração de projetos de lei ou de instrumentos regulamentadores atinentes a questões das áreas especificadas;  
Participar de reuniões quando for necessário o conhecimento específico da proponente, desde que referentes a questões das áreas acima especificadas, bem como responder às consultas feitas pela contratante;  
Realizar análise da legislação municipal vigente e demais normas de regimento interno para identificação de eventuais pontos constitucionalmente defasados e auxílio técnico legal para possibilitar eventuais alterações no referido texto legal;  
Produzir parecer técnico com indicações de modificações da legislação municipal para sua atualização e modernização;  
Proceder com a consolidação e compilação da legislação vigente após as devidas adequações e atualizações;  
Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, conforme arquivos encaminhados ou disponibilizados pela CONTRATANTE.  
Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência a execução do Contrato;  
Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

### **3 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1 - DA CONTRATADA**

A contratada além das demais obrigações contratuais se compromete a:  
Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE, sobre seus funcionários;  
Manter absoluto sigilo sobre as informações obtidas ou colocadas à disposição;  
Apresentar organização técnica e Administrativa que comprovem sua condição de habilitada a cumprir com eficiência os trabalhos apresentados.  
Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal;  
Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição, no prazo de 30 dias, salvo se decorrentes de informação errônea da CONTRATANTE;  
Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, bem como demais despesas decorrentes da proposta a ser apresentada.  
Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público demonstrando ter executados serviços semelhantes ao objeto deste termo.

#### **3.2 - DA CONTRATANTE**

Para a perfeita consecução dos objetivos a CONTRATANTE se responsabilizará:  
Pela disponibilização das informações necessárias ao bom andamento dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 - Centro - Arcos/MG - CEP: 35.588-000 - Fone/fax (0XX37) 3359-7900  
e-mail: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br) - CNPJ: 18.306.662/0001-50

Pela disponibilização de local e horário para a execução dos trabalhos em sua sede, ou outros espaços a serem indicados quando as atividades forem executadas na sede da Prefeitura.

Pela COORDENAÇÃO interna através da Comissão visando o Acompanhamento, Suporte e Fiscalização; e ainda pela Aprovação dos Trabalhos realizados, atestando sua conclusão.

Por atuar de forma a auxiliar e participar do planejamento estratégico a ser adotado para cumprimento dos prazos e melhor alcance dos objetivos propostos. Pela Efetivação do pagamento da contratada pelos valores contratados e nos prazos estipulados;

### 3.3 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços/fornecimentos será feita pelo secretário requisitante na forma do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram, e quem será responsável pela análise da documentação e das planilhas associadas aos pagamentos dos serviços prestados.

Fica assegurado ao Município de Arcos/MG e, possivelmente, às empresas especializadas a mando dela o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento formal e por escrito do fato ao responsável pela execução do contrato.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual.

A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, com a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

O MUNICÍPIO DE ARCOS se reserva o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada, que não mereça confiança, embarace a fiscalização ou se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o desempenho das tarefas que lhes forem atribuídas.

Toda comunicação da Contratada para O MUNICÍPIO DE ARCOS deverá ser por escrito, via Fiscalização.

Cabe ao Fiscal do Contrato a constatação de falhas, omissões ou negligência da Contratada na execução dos serviços e fornecimentos. Isso vindo a ocorrer será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada reparar os



prejuízos, diretos e indiretos, ocasionados às estruturas da obra ou a terceiros.

Os relatórios e os documentos apresentados pela Contratada que não forem aprovados de fiscalização serão devolvidos para promoção das correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas a Contratada.

Os cronogramas de serviço poderão ser revistos e ajustados, desde que aprovados entre as partes, sem que isto constitua motivo para a prorrogação do prazo de vigência de contrato, nem acarrete mudanças no prazo final estabelecido.

#### **04 – PRAZOS**

Os trabalhos deverão ser concluídos e entregues no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

#### **05 – FORMA DE REMUNERAÇÃO**

Conforme preço estabelecido na proposta da empresa vencedora. O preço será fixo irrevogável.

O preço será dividido em 06 parcelas iguais conforme a execução dos itens: Ações preliminares (do item 2.1 do termo de referência), revisão da estrutura organizacional (do item 2.2 do termo de referência); reformulação do estatuto dos servidores do município (do item 2.3 do termo de referência); reorganização do quadro pessoal e plano de carreira (do item 2.4 do termo de referência); cabendo também todas as ações do item 2.5 do termo de referência.

#### **6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A Contratante promoverá o pagamento em 06 parcelas iguais, sendo conforme a execução dos itens: Ações preliminares (do item 2.1 do termo de referência), revisão da estrutura organizacional (do item 2.2 do termo de referência); reformulação do estatuto dos servidores do município (do item 2.3 do termo de referência); reorganização do quadro pessoal e plano de carreira (do item 2.4 do termo de referência); cabendo também todas as ações do item 2.5 do termo de referência, de acordo com a entrega dos serviços e aprovação pela Comissão Coordenadora.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal fatura, com vencimento para até 30 (trinta) dias, da emissão e entrega da nota fiscal e relatório das atividades executadas e aprovação da Comissão Coordenadora. A parcela final será devida e paga independentemente da data do envio dos projetos pela Prefeitura para aprovação legislativa.

#### **7 – JUSTIFICATIVA**

A relevância da contratação desse objeto está alicerçada na necessidade do Município de Arcos em obter serviços especializados em gestão pública legislativa para capacitação, auditoria, exame, consultoria e cooperação técnica jurídica na atualização da legislação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 - Centro - Arcos/MG - CEP: 35.588-000 - Fone/fax (0XX37) 3359-7900  
e-mail: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br) - CNPJ: 18.306.662/0001-50

É responsabilidade do ente atualizar e erradicar as inconstitucionalidades que só fazem engessar o progresso do município, bem como adequar a legislação à realidade local. O texto normativo municipal deve acompanhar os avanços sociais para garantir melhor efetividade das políticas públicas locais.

É imprescindível que seja feita a revisão legislativa do Município de Arcos, com as reformulações e atualizações necessárias, para a devida adequação aos padrões, inclusive da ADIN afeta a este Município referente aos cargos públicos. Torna-se, portanto necessária a adequação da legislação visando a sua atualização/harmonização com o ordenamento jurídico vigente. Devido ao grau de importância deste documento é necessária a contratação de assessoria jurídica e legislativa especializada para a manutenção da estrutura mencionada.

## 8 - OBJETIVOS

A contratação tem por finalidade, auxiliar e disponibilizar um conjunto de serviços técnicos que darão suporte ao atendimento no Setor de Recursos Humanos, dando soluções para problemas que o Município nem sempre consegue prever ou solucionar com rapidez e agilidade necessárias.

## 9- Qualificação Técnica:

### RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a.1) Atestado de Desempenho Técnico, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público: União, Estados, Municípios ou Empresas de Economia Mista, em papel timbrado do emitente, que comprove que o Licitante prestou os serviços Advocatícios nos termos do objeto deste edital, comprovando êxito dos serviços prestados;

a.1.1) Comprovação da capacitação operacional na execução do serviço realizado, com apresentação de contratos ou nota físicas que comprovem os serviços.

a.2) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, com a indicação do pessoal disponível para a prestação dos serviços, mediante a apresentação de relação nominal dos integrantes sócios e não sócios da Pessoa Jurídica que atuarão na execução dos serviços técnicos profissionais de advocacia, bem como cópia dos seus contratos de associação ou CTPS, ou contato social.

a.3) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que disporá, no momento da contratação, de todos os recursos necessários à prestação dos serviços objeto deste certame, com a indicação das instalações e sua respectiva localização, disponibilidade de linhas telefônicas, computadores, acesso à internet banda larga, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação, em razão da necessidade de célere comunicação com a licitante e a contratada, e de que, caso haja necessidade de recursos adicionais, estes serão providenciados, sob sua total responsabilidade, arcando com todos os custos direta e indiretamente envolvidos, incluindo neste item as viagens e toda despesa de locomoção de funcionários, caso necessite, precisem estar na Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 - Centro - Arcos/MG - CEP: 35.588-000 - Fone/fax (0XX37) 3359-7900  
e-mail: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br) - CNPJ: 18.306.662/0001-50

## 10 - FUNDAMENTO LEGAL

A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto nas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### Condições Gerais:

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93

Esta secretaria assume a responsabilidade exclusiva pelas especificações dos serviços, não sendo atribuída à CPL, Pregoeira, Equipe de Apoio e ao Departamento de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

CLEOMAR GERALDO DA SILVA  
SECRETARIO DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO